

Concurso nacional - Fundação Vox Populi

Com origem no latim *creare*, que significa criar, a **criatividade** é a **capacidade de criar, produzir, inventar coisas novas** ou transformar, inovar sobre coisas que existem.

A união da arte, que é a expressão do sentimento, da beleza e da harmonia, com a criatividade, que é o processo de criar novas coisas, ou inová-las, eleva a arte para um processo criativo que permite ao homem uma nova expressão.

Este ano, o Prémio CreateArte- Fvp, tem como tema “Criar Bonecos ou Bonecas com arte”.

Boneco ou boneca de tecido, de lã, de algodão, de seda, de linho, de papel, de barro, de lata, de madeira, de plástico, de palha, de arame, de vidro, de plantas, de material reciclado, de tricot, de crochet, de feltro, de roupa usada, bordados, rendas, uma mistura de materiais e/ou técnicas, etc. Que seja um boneco ou boneca interessante, criativo/a, belo/a e que tenha uma história para contar e feito com arte-

Mas será que um boneco ou boneca se pode transformar num objeto de arte?

Regulamento:

Artigo 1º

Natureza e Finalidade do Concurso

O Concurso “Create Art – Fvp - **Criar bonecos ou bonecas com arte**”, integra-se no contexto dos projetos desenvolvidos no Cantinho das Mãos, espaço da Fundação Vox Populi dedicado às manualidades, onde, durante todo o ano se desenvolvem várias atividades manuais, que vão do tricot ao crochet, das rendas aos bordados, da carpintaria à costura, da pintura à música, etc. É um espaço de convívio, de partilha de saberes e de aprendizagens, onde se aprende a gostar, a valorizar, e a desenvolver artes e técnicas de trabalho manual, tendo como princípio a sustentabilidade e o respeito pela utilização dos recursos naturais e pelas questões ambientais.

Este ano lançamos o desafio à população em geral, para que **Criem bonecos ou bonecas com arte**; que inovem no conceito, na forma, nas cores, nas texturas, nos materiais, na técnica, inspiradas na história, numa história, num acontecimento, numa lenda, numa profissão, num desenho, na natureza, num animal, num sonho, numa conversa, num encontro, numa descoberta ... no que quiserem.

Em que medida criar um boneco ou boneca pode ser diferenciador e representativo da nossa criatividade?

Artigo 2º

Organização

O Concurso é organizado pela Fundação Vox Populi

Artigo 3º

Prémios e Distinções

- a) Um prémio monetário no valor de 200€ para o vencedor do Prémio Geral e prémios para os segundo e terceiro classificados no Prémio Geral, no valor de 120€ e 100€, respetivamente.
- b) Um prémio monetário no valor de 75 € para o vencedor na categoria: “autor que tenha no máximo 15 anos” e um prémio para o segundo classificado desta categoria no valor de 50 €.
- c) Um prémio monetário no valor de 75 € para o vencedor na categoria: “escola - autor ou autores que representem uma escola em Portugal ou uma escola NEPSO no Rio Grande do Sul – Brasil”, um prémio para o segundo classificado desta categoria no valor de 50 € e um prémio para o terceiro classificado desta categoria no valor de 25 €.
- d) Um prémio monetário no valor de 75 € para o vencedor na categoria: “autor residente no bairro de Telheiras – Lisboa” e um prémio para o segundo classificado desta categoria no valor de 50 €.
- e) Uma distinção por cada uma das categorias: Inovação, sentido artístico, técnica utilizada e Materiais utilizados.
- e) Os prémios serão atribuídos pela Fundação Vox Populi.

Artigo 4º

Participação

- a) O concurso encontra-se aberto a portugueses e estrangeiros residentes em Portugal que não sejam artistas plásticos e/ou artesãos que trabalhem estas áreas e às escolas NEPSO do Rio Grande do Sul – Brasil, que estejam a realizar projetos NEPSO em 2020.
- b) As peças distinguidas com os Prémios e Distinções serão eleitas de entre a totalidade dos trabalhos apresentados.
- c) As peças a concurso têm de ser de produção artesanal.
- d) As peças deverão ser inéditas, originais e da autoria do candidato.
- e) A Fundação Vox Populi reserva-se o direito de convidar artistas a participar, na qualidade de convidados, sem direito a prémio ou distinções.

Artigo 5º

Não Admissão

- a) Não serão admitidas a concurso peças que contenham referências consideradas obscenas, difamatórias ou que apelem a qualquer tipo de discriminação.
- b) Não serão admitidas a concurso peças já comercializadas.
- c) Não serão admitidas peças que tenham sido expostas anteriormente.
- d) Não serão admitidas a concurso peças de artistas plásticos e/ou artesãos que trabalhem estas áreas.
- e) Não poderão participar no concurso os membros do júri.

Artigo 6º

Normas Técnicas da Proposta

- a) Cada participante poderá apresentar até um limite de 3 propostas individualmente ou em grupo.
- b) O envio das propostas deverá conter:
 - 1- Uma ficha de inscrição com os seguintes elementos: nome(s), idade(s) morada, BI/CC, contacto telefónico e endereço eletrónico.
 - 2 - Um texto de apresentação do boneco/boneca, que não deve exceder as duas páginas e que descreva sucintamente a ideia, os materiais e técnicas utilizadas, bem como um vídeo que apresente a peça e apenas a peça, sem incluir imagens do autor, em todas as perspetivas (para ser enviada ao júri). Todas os bonecos ou bonecas devem ser apresentadas com um nome.
 - 3 - As peças a concurso:

Os bonecos criados deverão ser entregues até dia 30 de abril de 2020.

Os bonecos criados em Portugal, deverão ser entregues na Rua Professor Dias Amado nº 20, 1600-613 Lisboa e os bonecos criados nas escolas NEPSO no Rio Grande do Sul, deverão ser entregues na Rua Francisco Getúlio Vargas, Cidade Universitária de Caxias do Sul - Campus-Sede, Bloco E - Sala 308 - Polo NEPSO RS.

Envio de das propostas, para o email: creareartfvp@fvp.pt

O número da ficha a concurso, que preencheremos após a entrega da proposta, será utilizado na identificação das Propostas e não deverá conter qualquer menção ou sugestão à identidade do(s) autor(es).

Para efeitos de candidatura ao Prémio e Distinções não será requerido aos participantes que especifiquem as Categorias a que concorrem, cabendo ao júri a eleição segundo os critérios valorizados.

Artigo 7º

Calendário do Concurso

Lançamento do concurso: 1 de outubro de 2019

Entrega das propostas: Até 30 de abril de 2020

Divulgação dos resultados do concurso: Em junho de 2020 em data a confirmar.

Artigo 8º

Constituição do Júri

a) Composição do Júri:

O júri será composto por 4 elementos, dois portugueses e dois brasileiros, do Rio Grande do Sul e um quinto elemento que será o Presidente do Júri, nomeado pela Fundação Vox Populi

Artigo 9º

Processo de Decisão e Critérios de Seleção

a) As peças serão avaliadas pelo Júri do Concurso, cuja constituição está definida no artigo anterior.

b) Os vencedores serão anunciados publicamente no decurso das atividades que irão decorrer em junho em data a confirmar, e notificados por escrito, por correio ou email.

c) Para a atribuição dos Prémios, o júri terá em conta os seguintes critérios:

- Criatividade
- Sentido artístico revelado na harmonização dos diversos elementos escolhidos
- Inovação no conceito e interpretação do tema escolhido
- Valorização dos recursos utilizados

d) Para a atribuição das Distinções serão valorizados, ainda, de forma independente os critérios de:

Originalidade; Expressividade; Técnica e Material

e) Será unicamente atribuído um Prémio ou Distinção por critério.

f) As decisões do júri serão tomadas por maioria simples de votos e não serão aceites abstenções. As decisões tomadas são soberanas e definitivas, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.

Artigo 10º

Direitos de Propriedade

a) Os participantes comprometem-se a ceder a título gratuito à Fundação Vox Populi os direitos de imagem das peças para fins de divulgação e comunicação.

b) Os participantes comprometem-se igualmente a ceder as peças à Fundação Vox Populi com vista à sua exposição, podendo ser levantados no término da mesma.

c) a Fundação não se responsabiliza pelo seguro das peças a concurso.

Artigo 11º

Esclarecimentos e Omissões

a) Quaisquer dúvidas respeitantes ao concurso devem ser esclarecidas junto da Fundação Vox Populi ou remetidas para o email: creareartfvp@fvp.pt

b) Todos os casos omissos no Presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.